



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 517/2020

Autoriza o Poder Executivo que em casos de decretação de estado de calamidade pública ou estado de emergência no âmbito Municipal, em razão de medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), seja autorizada a distribuição de cestas básicas para pessoas diretamente afetadas e dá outras providências.

JAMES VELOSO ALMEIDA, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuição de cestas básicas para pessoas diretamente afetadas em casos de decretação de estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 08 de 27 de março de 2020 ou estado de emergência conforme Decreto Municipal nº 03 de 17 de março de 2020, em razão de medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias e convênios, para o cumprimento no disposto do artigo 1º desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar os requisitos para verificação das pessoas que terão direito à retirada da cesta básica, ficando autorizado o Comitê Gestor Extraordinário de Combate, Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, responsável pelos critérios de seleção e distribuição ao público necessitado.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a ampliar a distribuição das cestas básicas enquanto se perdurar o estado de calamidade pública ou o estado de emergência.

Art. 5º As despesas para implantação da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, nº 10.02.01-08.244.0010.2072, 33903200.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icarai de Minas, 30 de abril de 2020.


JAMES VELOSO ALMEIDA
Prefeito Municipal